



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,  
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

Nº 698 - Junho/2025  
Portaria - Nº 15/2025  
(PROPESQI/UFPI)

Teresina, 03 de junho de 2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**PORTARIA Nº 15 / 2025 - PROPESQI (11.06)**

**Nº do Protocolo: 23111.027583/2025-73**

**Teresina-PI, 03 de Junho de 2025**

Estabelece o Regulamento de Agendamento, Controle de Acesso e Uso da Central Analítica Multiusuária da UFPI.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e tendo em vista o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece as normas para o uso compartilhado e eficiente da infraestrutura de pesquisa da Central Analítica Multiusuária da Universidade Federal do Piauí (UFPI), garantindo acesso ordenado, seguro e igualitário aos equipamentos e serviços disponíveis.

Art. 2º Podem solicitar agendamento para o uso da Central Analítica Multiusuária da UFPI:

- I - Docentes e pesquisadores vinculados à UFPI;
- II - Estudantes de graduação e pós-graduação, sob supervisão de orientador responsável;
- III - Pesquisadores de outras instituições públicas ou privadas, mediante autorização prévia;
- IV - Empresas parceiras, via convênios ou contratos de prestação de serviços.

Art. 3º O sistema de agendamento da Central Analítica Multiusuária da UFPI observará as seguintes disposições:

§ 1º A solicitação de agendamento deve ser feita exclusivamente por meio da plataforma eletrônica oficial da Central Analítica, disponível em:

<https://forms.gle/zzUtwD1VQPgL2XVF9>.

§ 2º O solicitante deverá informar:

- I - Nome completo;

II - CPF;

III - Telefone/WhatsApp;

IV - Endereço de e-mail;

V - Projeto de pesquisa associado (número/registro institucional);

VI - Equipamento desejado;

VII - Tipo de análise;

VIII - Número de amostras;

IX - Data(s) e horário(s) propostos.

§ 3º Os agendamentos devem ser realizados com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência.

§ 4º Os cancelamentos deverão ser comunicados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§ 5º A confirmação do agendamento será efetuada por e-mail, após aprovação do Comitê Gestor ou da equipe técnica responsável.

Art. 4º O controle de acesso à Central Analítica Multiusuária da UFPI será regido pelas seguintes normas:

I - Todos os usuários deverão ser credenciados previamente e participar de treinamentos básicos de segurança e operação dos equipamentos, se exigido.

II - Estudantes somente poderão operar equipamentos sob supervisão de docente ou técnico responsável credenciado.

III - Cada utilização deverá ser registrada em sistema eletrônico ou livro de controle, contendo:

- a) Nome do usuário;
- b) Horário de entrada e saída;
- c) Tipo de análise realizada;
- d) Eventuais observações técnicas.

Art. 5º A utilização dos equipamentos e instalações da Central Analítica Multiusuária da UFPI obedecerá às seguintes normas:

I - São responsabilidades do usuário:

- a) Utilizar os equipamentos com zelo e conforme as instruções;
- b) Notificar imediatamente quaisquer problemas técnicos;
- c) Deixar o equipamento e a bancada limpas após o uso;
- d) Citar a Central Analítica em publicações e relatórios que utilizem dados obtidos nela.

II - O não cumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência formal;
- b) Suspensão temporária do acesso;
- c) Responsabilização por danos causados, conforme o regimento interno da UFPI.

Art. 6º A prioridade de agendamento para o uso da Central Analítica Multiusuária da UFPI será estabelecida na seguinte ordem:

- I - Projetos de pesquisa aprovados por órgãos de fomento;
- II - Programas de pós-graduação da UFPI;
- III - Parcerias externas institucionais e prestação de serviços pagos, conforme disponibilidade.

Art. 7º Os custos de utilização da Central Analítica Multiusuária da UFPI serão definidos da seguinte forma:

- I - Para pesquisadores da UFPI, o uso será gratuito, condicionado à disponibilidade e às políticas institucionais.
- II - Para instituições externas e empresas, poderão ser cobradas taxas conforme tabela aprovada pelo Comitê Gestor, visando à manutenção e sustentabilidade da infraestrutura.

Art. 8º A Central Analítica Multiusuária da UFPI será supervisionada pelo Comitê Gestor de Laboratórios Multiusuários, instituído pelo Ato da Reitoria 01/2025 e CONSUN UFPI n.º 010/2019, responsável por:

- I - Avaliar e aprovar agendamentos especiais;
- II - Atualizar normas de uso;
- III - Propor melhorias na gestão da infraestrutura.

Art. 9º Este Regulamento poderá ser atualizado a qualquer tempo mediante deliberação do Comitê Gestor da Central Analítica Multiusuária da UFPI e aprovação nos órgãos competentes da instituição.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor, em consonância com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQI-UFPI).

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no parágrafo único do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

*(Assinado digitalmente em 03/06/2025 10:55 )*  
RODRIGO DE MELO SOUZA VERAS  
PRO-REITOR(A)  
Matrícula: 1579396

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/public/jsp/autenticidade/form.jsf> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **93a115186a**